



## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA:** Projeto de Lei Complementar nº 4/2024.

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco e dá outras providências.

**AUTOR:** Executivo Municipal.

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 24/04/2024.

**RELATOR:** Vereador Joecir Bernardi.

### I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco a fim de regulamentar os valores mínimos para cobrança da dívida ativa nas formas judicial e extrajudicial.

Conforme denota-se da orientação da Procuradoria-Geral do Município, contida no Memorando nº 7.876/2024, "entende-se necessário que se aprove Lei Municipal que disponha acerca do valor mínimo estabelecido pelo Município para ajuizamento das execuções fiscais levandose em consideração as peculiaridades locais (...) porque a inexistência de Lei Municipal neste sentido, ocasionará a incidência do artigo 1º, §1º da Resolução 547/2024: "Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferir a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento (...)".

Segundo relatório do Departamento de Tributação e Fiscalização, de 1º de janeiro a 11 de abril 2024 foram emitidas 230 certidões de dívida ativa no Município, relativas aos débitos dos últimos 5 anos, sendo que apenas 8 destas CDAs possuem valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor médio das referidas CDAs ficou em R\$ 3.180,89, pois uma das certidões emitidas tinha valor superior a R\$ 100.000,00, o que elevou a média final das demais. Ainda, das 230 certidões emitidas até metade de abril/2024, 187 ficaram abaixo deste valor.

Isso demonstra que a realidade dos Municípios não equivale à da União, a qual possui valores muito superiores para cobranças, podendo extinguir



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ações judiciais de valores inferiores ao previsto acima. Para tanto, a presente proposição prevê, como valor mínimo para as execuções fiscais, o correspondente a 15 Unidades Fiscais do Município (UFMs), o que atualmente equivale a R\$ 783,90.

Aduz o executivo que se forem mantidos os valores superiores à R\$ 10.000,00 para execuções fiscais no Município, o mesmo deixará de arrecadar a grande maioria dos tributos municipais, prejudicando o orçamento e, consequentemente, os serviços prestados à comunidade.

Estas relatoria, enviou o Ofício nº 9/2024, solicitando ao Executivo Municipal que encaminhasse resposta ao seguinte questionamento: Qual o montante atual de impostos que o Município de Pato Branco tem a receber? Bem como, quantos contribuintes estão negativados e quantos destes possuem a dívida abaixo de dez mil reais e destes, qual o valor total da dívida?

Qual o montante atual de impostos que o Município de Pato Branco tem a receber? Segundo o Executivo Municipal, o montante que o município tem a receber é de R\$ 132.363.558,81 (cento e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e um centavos). Sendo que as dívidas do ano, são débitos do ano de 2024 e débitos de ISSQN de empresas optantes pelo Simples Nacional, os quais ainda não foram disponibilizadas pela Receita Federal para inscrição em dívida ativa no Município, conforme convênio. Quanto ao valor elevado da dívida ativa do cadastro eventual, R\$ 30.667.565,57, são oriundos de autos de infração de ISSQN de leasing, os quais estão sendo discutidos judicialmente, portanto, ainda não é possível seu ajuizamento.

Bem como, quantos contribuintes estão negativados e quantos destes possuem a dívida abaixo de dez mil reais e destes, qual o valor total da dívida? Segundo o Executivo Municipal, a quantidade de execuções fiscais, até a presente data, foi de 9.562, sendo que atualmente o valor pendente é de R\$ 36.732.111,81 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos). Destes, 444 são acima de R\$ 10.000,00.

Quanto ao protesto, até a presente data foi protestado o valor de R\$ 3.283.181,50 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), que correspondem a 386 contribuintes, sendo que apenas 19 são de valores acima de R\$ 10.000,00. Sendo o que havia para o momento, renovo protestos de estima e consideração e estou à disposição em caso de dúvidas.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

### II – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

### III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1502

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br](mailto:vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE2F-94D2-503D-C913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 10/05/2024 15:21:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 10/05/2024 15:25:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 10/05/2024 15:30:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/05/2024 15:34:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/05/2024 15:50:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/CE2F-94D2-503D-C913>